

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 7 - nº 23

Brasília-DF, 11 de junho de 1999

Publicação semanal da CGRH/ SPA

### CADERNO DE ATOS

#### 1. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 150 DE 10 DE JUNHO DE 1999** - O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações e o Corregedor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no uso de suas competências, outorgadas, respectivamente, pelo Art. 5º, Capítulo III, do Decreto nº 2.389, de 18 de novembro de 1997 e pelo inciso V do artigo 59, do Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997, resolvem:

I – Instaurar Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 1990, com o objetivo de apurar, no prazo de 30 dias, os fatos apontados no Mem. Nº 282/GAB/DMC/PA, de 26 de maio de 1999.

II – Designar os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a presente Comissão:

- SAMUEL ROCHA LIMA, Administrador, Classe A, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 809484;
- ADRIANA BARCELLOS, Auditora, Classe D, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 1214635;
- WELLTON DE MATOS LEITÃO, Agente Administrativo, Classe A, Padrão I, Matrícula SIAPE nº 0810075;
- RAIMUNDO NONATO COSTA ANUNCIÇÃO, Procurador, Classe D, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 1206485
- ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILO JUCÁ, Assistente Jurídico do MC, Classe C, Padrão V, Matrícula SIAPE nº 1016978.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	MAURY CAETANO DE
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e	OLIVEIRA
Administração	Corregedor
Ministério das Comunicações	ANATEL



**PORTARIA N.º 054 DE 07/06/99** - A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 209, de 03 de maio de 1995, publicada do Diário Oficial de 05 de maio de 1995, conforme Despacho proferido pela Coordenação Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio no processo n.º 08007.000807/97-63 do Ministério da Justiça constante da mensagem SIAPE n.º 370197 de 01.04.99, resolve:

I - Reposicionar os servidores, aprovados no concurso público, regidos pelo Edital MEC n.º 1/94, publicado no D.O.U. de 18.05.94, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Ministério, conforme quadro em anexo.

Anexo da Portaria n.º 054, de 07 de junho de 1999

NOME	SIAPE	Cargo/ Nível	Data Exerc	Férias	Classe /Pad Inicial	Progressão Funcional				
						01.09. 96	01.03. 97	01.09. 97	01.03. 98	01.09. 98
Ailton Soares de Aguiar	1092882	012002/ NI	01.03.95	1996-set/96 1997-mar/97 1998-mar/98 1999-fev/99	D-IV	D-V		C-I		C-II
Flavia Baggio Mendes	1094744	008001/ NI	01.12.94	1995-out/96 1996-fev/97 1997-jan/98 1998-ago/99	D-V	C-I		C-II		C-III

### **ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 001 DE 10 DE JUNHO DE 1999** - O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria n.º 150, de 10.06.99, publicada no Boletim de Serviço n.º 23, de 11 de junho de 1999, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149, da Lei n.º 8.112, de 11.12.90, resolve:

Designar a servidora ADRIANA BARCELLOS, Auditora, Classe D, Padrão I, matrícula SIAPE n.º 1214635, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

**SAMUEL ROCHA LIMA** - Presidente da CPAD

## **2. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA N.º 68, DE 02 DE JUNHO DE 1999** - O Delegado Interino do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 153, de 24/08/98, publicada no DOU n.º 162, de 25/08/98, resolve:

I – Designar a servidora **CÁSSIA MARIA DESIDÉRIO DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula SIAPE 0455165, como responsável substituta do Setor Financeiro nos afastamentos e impedimentos legais de sua Titular.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Ministério.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA - Delegado Interino

**PORTARIA Nº 69, DE 02 DE JUNHO DE 1999** - O Delegado Interino do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 153 de 24.08.98, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1998, resolve:

I – Designar a servidora **MEIRE CERQUEIRA MEDRADO** – Ag. Administrativo, matrícula SIAPE 0455127, como Responsável pela Conformidade de Suporte Documental de acordo com o que estabelece a IN Conjunta STN/SFC nº 02/99, e **ELÍSIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA BORGES** – Ag. Administrativo, matrícula SIAPE 0455212, como Responsável – Substituta para atuar nos afastamentos e impedimentos legais da Titular.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Ministério.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA - Delegado Interino

### **3. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº 12, DE 04.06.99** - O Delegado Interino Do Ministério Das Comunicações No Estado Do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

I. Designar o servidor **JOSÉ ROBERTO FAÇANHA FREIRE**, Administrador, Matrícula SIAPE Nº 0454804, e em seus impedimentos, a servidora **GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula SIAPE Nº 0455168, para a prática de Conformidade Diária no SIAFI, correspondente aos atos de gestão realizados por esta Unidade

II. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOAQUIM BORGES NETO. Delegado Interino

**PORTARIA Nº 13, DE 04.06.99** - O Delegado Interino Do Ministério Das Comunicações No Estado Do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

I. Designar a servidora **TERESINHA SERRÃO DOS ANJOS**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0695700, e em seus impedimentos, a servidora **AILA DE FRANÇA ARAÚJO LIMA**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE Nº 0455235, para a prática de Conformidade de Suporte Documental, certificadora da existência de documentação hábil correspondentes às operações e transações efetuadas no SIAFI, no âmbito desta Unidade Gestora.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOAQUIM BORGES NETO. Delegado Interino

#### 4. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA N.º 012, 28/05/99** - O Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe fora subdelegada através da Portaria N.º 190, da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 11 de Maio de 1.999, resolve:

I – Constituir Comissão para realização dos trabalhos inerentes aos processos Licitatórios durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação (**Comissão Permanente de Licitação**), composta pelos Servidores desta DMC/MG, abaixo relacionados:

**Presidente: OTHON JOSÉ DE SOUZA COSTA**

**Membro: EVANDYR ANTÔNIO DINIZ**

**Membro: LUIZ CARLOS DOS REIS GOMES**

II - Para substituir qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor **NEUZA MARTINS DE FREITAS**.

**MARCELO CAETANO DE MELO** - Delegado

### CADERNO DE PESSOAL

### DIÁRIAS

#### SEDE

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
ANA PAULA FERRAZ CORRÊA	BRASÍLIA	13 a 19.06.99
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	RECIFE	19 a 12.06.99
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	BELÉM	13 a 15.06.99
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	FOZ DO IGUAÇU	16 a 18.06.99
CARLOS ALBERTO BRITO	BRASÍLIA	07 a 18.06.99
EDUARDO SÉRGIO HERMANO BALDUÍNO	GOIÂNIA	05.06.99
EDUARDO SÉRGIO HERMANO BALDUÍNO	CAMPINAS/SÃO PAULO	11 a 13.06.99

<b>SERVIDOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
FREDERICO JOSÉ DA S. MONTEIRO	FOZ DO IGUAÇU	15 a 19.06.99
GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	SALVADOR	13 a 18.06.99
INGRID SAMMYNE NUNES GADELHA	BRASÍLIA	13 a 27.06.99
JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO	FOZ DO IGUAÇU	14 a 15.06.99
JEFERSON FUED NACIF	S.P./ FOZ DO IGUAÇU	11 a 16.06.99
JOÃO ALBERTO PINCOVSCY	JOÃO PESSOA	09 a 11.06.99
LAERTE DE LIMA RÍMOLI	S.P./ FOZ DO IGUAÇU	11 a 16.06.99
LÉON HOROWITZ	BELO HORIZONTE	05 a 07.06.99
LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES	BRASÍLIA	13 a 27.06.99
LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	BRASÍLIA	15 a 28.06.99
MARIA DULCIMAR MARTINS BENVINDO	SALVADOR	13 a 18.06.99
MARIA GABRIELA ABREU MAIA LOPES	BRASÍLIA	13 a 27.06.99
PAULO ROBERTO MENICUCCI	FOZ DO IGUAÇU	14 a 15.06.99
PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA	SÃO PAULO	10 a 11.06.99
RODRIGO DA COSTA FONSECA	BELO HORIZONTE	28 a 29.05.99
RUI MIRANDA MONTEIRO	BRASÍLIA	05 a 11.06.99
SAMUEL ROCHA LIMA	BELÉM	14 a 28.06.99
SÉRGIO NASCIMENTO	BELÉM	13 a 27.06.99
TEREZA CRISTINA ROCHA	FOZ DO IGUAÇU	14 a 18.06.99
VANEA RABELO	BRASÍLIA	13 a 27.06.99
VILMARA DE BORBA MARQUES	BRASÍLIA	13 a 18.06.99
YÁSCARA MARIA GRANJEIRO VIEIRA	BRASÍLIA	13 a 27.06.99
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU	BRASÍLIA	07 a 18.06.99
ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI	FOZ DO IGUAÇU	14 a 18.06.99

**ELIAS ARAÚJO DO PRADO** - Coordenador de Administração Financeira

### **DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>SERVIDOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
ADEMIR FERREIRA	CAXIAS DO SUL	14.05.99
HEITOR RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	ANTÔNIO PRADO	08.05.99
HEITOR RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	CAXIAS DO SUL	22.05.99
JOÃO JACOB BETTONI	CAXIAS DO SUL	22.05.99
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	CAXIAS DO SUL	14.05.99
SERGIO DOS SANTOS BITTENCOURTE	CACHOEIRA DOS UL	06.05 A 07.05.99

**RITA DANIELE DA SILVA SANTANA** - Responsável

**CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS****APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR: AMÉRICO DA COSTA LEITE****CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO N.º- 53000.002233/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	URV 51,87
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 432,41</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 105,00
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 936,99</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: AMPHRISIO MARIANI PASSOS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO N.º - 53000.002267/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	URV 44,01
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 424,42</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 920,89</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**



**SERVIDOR: ANTÔNIO FAUSTINO CORDEIRO**  
**CARGO: TELEGRAFISTA**  
**PROCESSO N.º- 53000.002812/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando da referência NM - 29, à referência NM – 32.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão III, mais a vantagem do Artigo 184, item II.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994, os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A III)	URV 168,75
b) Ad. Temp.Serv.(37%)	URV 62,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 4,11
d) Grat. ativ. exec. GAE/ (140%)	URV 236,25
e) Vant. Art. 184, item II da Lei nº 1711/52	URV 94,31
<b>TOTAL</b>	<b>URV 565,86</b>

A partir da data atual

a) Provento (A III)	R\$ 358,96
b) Ad. Temp.Serv.(37%)	R\$ 132,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 5,80
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 574,33
e) Vant. Art. 184, item II da Lei nº 1711/52	R\$ 214,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.286,28</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANADIR FERREIRA DINIZ**  
**CARGO: GUARDA FIOS**  
**PROCESSO N.º - 53000.002357/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	URV 48,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 429,26</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,64
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 930,63</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANFILÓFIO ALVES DOS SANTOS**  
**CARGO: GUARDA FIOS**  
**PROCESSO N.º - 53000.002429/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	URV 42,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 422,85</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,71</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANÍBAL PACHECO LOURO**  
**CARGO: GUARDA FIOS**  
**PROCESSO N.º- 53000.002462/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	URV 48,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 430,65</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,64
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 930,63</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANÍSIO RODRIGUES DA ROCHA**  
**CARGO: GUARDA FIOS**  
**PROCESSO N.º- 53000.002476/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	URV 55,01
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 435,68</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943,53</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
**CARGO: CARTEIRO**  
**PROCESSO N.º : 53000.002818/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento ( CV )	URV 65,45
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	URV 16,37
c) Grat. Ativ. Exec. GAE/ (140%)	URV 91,63
d) Vant. Art. 184, item II da Lei n º 1711/52	URV 34,69
<b>TOTAL</b>	<b>URV 208,14</b>

A partir da data atual

a) Provento ( C V )	R\$ 126,89
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	R\$ 34,00
c) Grat. ativ. exec. GAE/ (160%)	R\$ 217,60
d) Compl. Sal. Mínimo – Apos.	R\$ 9,11
e) Vant. Art. 184, item II da Lei n º 1711/52	R\$ 77,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 465,12</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ALMIRO ALVES DA SILVA**  
**CARGO: GUARDA FIOS**  
**PROCESSO N.º- 53000.002009/99**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	URV 53,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 434,11</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,18
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 940,35</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ÁLVARO GONÇALVES DE ARAÚJO**  
**CARGO: INSPETOR DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**PROCESSO N.º- 53000.002093/99**

Em decorrência do processo DASP n.º 028392, de 11 de dezembro de 1979, que promoveu a classificação de cargos em comissão e funções gratificadas do Quadro de Pessoal do ex-DCT, objetivando o cumprimento da Lei n.º 6703/79, a função de Inspetor Regional da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, símbolo 5-F foi atualizada com base no cargo de Direção e Assistência Intermediária, código DAÍ- ( NM ).

Atualmente com a edição do Ofício Circular n.º 42/SRH/PR, de 30 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial de 02 de setembro de 1994, a referida função foi atualizada com a FG-02.

Face a ocorrência, o inativo faz jus aos proventos discriminados abaixo, a partir de setembro de 1994, data da atualização da função.

A partir de setembro de 1994

a) Proventos (A III)	R\$ 203,31
b) Ad. Temp.Serv.(43%)	R\$ 87,43
c) Vant. Art. 180, Lei nr 1.711/52 (FG-02)	R\$ 50,16
d) Grat. Ativ. Exec. GAE/ 160%	R\$ 325,30
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei n.º 8216 Apos.	R\$ 4,42

**TOTAL R\$ 670,62**

A partir de maio de 1999

a) Proventos (A III)	R\$ 358,96
b) Ad. Temp.Serv.(43%)	R\$ 154,35
c) Vant. Art. 180, Lei nr 1.711/52 (FG-02)	R\$ 180,43
d) Grat. Ativ. Exec. GAE/ 160%	R\$ 574,33
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei n.º 8216 Apos.	R\$ 6,24

**TOTAL R\$ 1.274,31**

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**



**SERVIDORA: CLÉLIA MARIA NOGUEIRA SALOMÃO**  
**CARGO: POSTALISTA**  
**PROCESSO N.º : 53770.000193/99**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do requerente as vantagens do artigo 190, da Lei n.º 8112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 29 de março de 1999, data do parecer.

a) Proventos ( A III )	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço( 24% )	R\$ 86,16
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 160 %)	R\$ 574,34
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8216 Apos.	R\$ 4,72

**TOTAL: R\$ 1.024,18**

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDORA: DAYSE HORTÊNCIA DA COSTA PEREIRA**  
**CARGO: VENDEDOR DE SELOS**  
**PROCESSO N.º : 53770.002756/98**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do requerente as vantagens do artigo 190, da Lei n.º 8112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de fevereiro de 1994, data do parecer.

A partir de fevereiro de 1994

a) Proventos ( C VI )	Cr\$ 77.846,36
b) Adic. Tempo de Serviço( 14% )	Cr\$ 10.898,50
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 120 %)	Cr\$ 93.415,64
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8216 Apos.	Cr\$ 1.107,64

**TOTAL: Cr\$ 183.268,14**

A partir da data atual

a) Proventos ( C VI )	R\$ 244,89
b) Adic. Tempo de Serviço ( 14% )	R\$ 34,29
c) Grat. Ativ. Exec. / GAE ( 160%)	R\$ 391,83
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8216 Apos.	R\$ 2,46

**TOTAL: R\$ 673,47**

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

## **RETIFICAÇÃO**

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora **ADÉLIA VALERIANO PINTO CARDOSO**, Matrícula SIAPE : 454997, período de gozo : 12/07/99 a 10/08/99, publicada no BS n.º 20, data : 21/05/99.

**MARCO AURÉLIO DA SILVA - Chefe da DICAD**

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*João Pimenta da Veiga Filho*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Artur Nunes de Oliveira Filho*

**Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica, Filtragem**

*Marcelo Vasques Ferreira*

**Revisão**

*Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br